LEI Nº 823/93

" AUTORIZA SUPLEMEMTAÇÃO NO ORÇAMENTO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993 ".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, nos termos do inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei 4.630/64, em mais 70% (setenta por cento) do orçamento aprovado pela Lei 774/92, corrigido nos termos do artigo 4º da Lei 773/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 14 de dezembro de 1993.

Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal